



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

A **Câmara Municipal de Taquarituba**, inscrita no CNPJ Nº 50.366.483/0001-10, com sede à Rua Joel Gomes, 09, Novo Centro, Taquarituba, Estado de São Paulo, CEP: 18740-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A apresentação de propostas se dará entre os dias 11/03/2025 a 19/03/2025, até as 18:00 horas.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E MAIORES INFORMAÇÕES: compras@taquarituba.sp.leg.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento à aquisição de I) 100 fardos de água mineral, com 12 unidades de 500ml; II) 60 fardos de água mineral com gás, com 12 unidades de 500ml; III) 125 unidades de água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros (refil); IV) 02 recargas de gás de cozinha P 13, conforme descrição constante no termo de referência.

1.2. Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18742-190 – Taquarituba – SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato será garantido por dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, a saber:

0100 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal

01.31.01.2.01 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de até **R\$ 6.136,02 (seis mil, cento e trinta e seis reais e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada.

3.2. O presente Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto, a partir da data da divulgação no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@taquarituba.sp.leg.br, preferencialmente fazendo referência a Dispensa nº 07/2025.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Os documentos deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, no e-mail indicado: compras@taquarituba.sp.leg.br

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal
- e) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1.A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no AnexoII deste Edital.

5.2.As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se por sua desclassificação.

5.3.Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

5.5. Será considerado vencedor aquele que oferecer menor preço global.

6.0- DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no dia 20/03/2025, a partir das 12:00h.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Serão rejeitadas as propostas que:

a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18742-190 – Taquarituba – SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

- c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM, fixados neste Edital;
- e) cujos itens não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com os ITENS do objeto desta licitação.

6.2.2. Também será desclassificada a proposta:

- a) que identifique o Licitante;
- b) cujo preço apresente-se manifestamente inexecutável;
- c) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.
- d) cujo preço, após a fase de negociação, permanecer acima do valor orçado pela Câmara.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e encaminhada aos participantes do certame.

6.4. A classificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

6.6. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.0- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pelo Poder Legislativo.

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18742-190 – Taquarituba – SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

7.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.2. O Agente de Contratação deverá certificar se os produtos ofertados atendem aos requisitos estabelecidos em Edital, e em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da proposta.

7.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o agente de contratação, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.4. O Agente de Contratação poderá convocar o Licitante para enviar DOCUMENTO COMPLEMENTAR, por meio do e-mail institucional: compras@taquarituba.sp.leg.br, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação destacam-se os que contenham as características do material/produto/equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folders, folhetos, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

7.5. Poderá, o Agente de Contratação no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

7.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, em sítios eletrônicos tais como:

- a) Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União;
- d) Cadastro de Empresas Sancionadas pela Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo (eSanções)
- e) Inexistência de registros em nome da empresa no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

7.7.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, na qual o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o Licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18742-190 – Taquarituba – SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

7.9. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.9.1. A sessão pública de julgamento será suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. O documento deverá ser encaminhado para o e-mail institucional: compras@taquarituba.sp.leg.br.

7.9.2. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

7.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, via e-mail institucional: compras@taquarituba.sp.leg.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.0 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 – No mesmo dia em que for declarado o vencedor, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

8.1.1 - O licitante poderá enviar a peça recursal, bem como contrarrazões e demais documentos, via e-mail institucional: compras@taquarituba.sp.leg.br.

8.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18742-190 – Taquarituba – SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.5 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.6 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.9 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no edital.

8.1.10 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública.

8.2 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18742-190 – Taquarituba – SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

9.0.DO PAGAMENTO:

9.1. A “**CONTRATANTE**” se obriga a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega do produto constantes da cláusula primeira - DO OBJETO, mediante apresentação de Nota Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

10.0.DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

- a) não execução do objeto deste Termo, execução parcial ou em desacordo com as orientações da Secretaria responsável;
- b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

10.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

11.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18742-190 – Taquarituba – SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não caberá a desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Taquarituba.

11.4. Decorrido o prazo do presente edital sem a obtenção de propostas adicionais, poderá o Município contratar com a empresa que houver apresentado o menor preço na fase interna, desde que compatível com os valores de mercado e não seja manifestamente inexequível.

12.0. DO FORO

12.1. Para diminuir quaisquer questões decorrentes deste edital, e, não resolvidas amigavelmente na esfera Administrativa, será competente o foro da Comarca de Taquarituba, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taquarituba, 10 de março de 2025.

Sérgio Gleison de Sá

Presidente



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a aquisição de I) 100 fardos de água mineral, com 12 unidades de 500ml; II) 60 fardos de água mineral com gás, com 12 unidades de 500ml; III) 125 unidades de água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros (refil); IV) 02 recargas de gás de cozinha P 13, conforme especificação abaixo.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 Tem-se a necessidade produtos abaixo, contendo as seguintes descrições e quantidades:

1) 100 fardos de água mineral; natural sem gás; embalagem primária: garrafa pet vedada com tampa de rosca de 500 ml cada; embalagem secundária filme plástico resistente contendo 12 unidades; com validade mínima de 5 meses na data da entrega.

2) 60 fardos de água mineral; natural com gás; embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca de 500 ml cada; embalagem secundária filme plástico resistente contendo 12 unidades; com validade mínima de 5 meses na data da entrega.

3) 125 unidades de água mineral; natural sem gás; embalagem primária garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; embalagem contendo 20 litros, vedado com tampa de pressão e lacre, com validade mínima de 2 meses na data da entrega; sendo o vasilhame retornável; contendo validade mínima de 2 anos na data da entrega.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

4) 2 recargas de gás de cozinha; composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável; fornecido em botijão com 13 kg; cuja forma de fornecimento deverá ser com troca de cilindro vazio.

2.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.136,02 (seis mil, cento e trinta e seis reais e dois centavos) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Quant.	Produto	Valor unitário	Valor total
100	Fardos de água mineral, com 12 unidades de 500 ml	R\$ 22,08	R\$ 2.208,00
60	Fardos de água mineral com gás, com 12 unidades de 500 ml	R\$ 25,87	R\$ 1.552,80
125	Galões de água mineral, com 20 litros	R\$ 17,12	R\$ 2.140,00
02	Recargas de gás P13	R\$ 117,61	R\$ 235,22
Total			R\$ 6.136,02

2.3 A presente contratação adotará como vencedora a proposta com menor valor global.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Taquarituba, conforme classificação abaixo:

0100 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal

01.31.01.2.02 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30 – Material de Consumo

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços do Poder Legislativo em pleno funcionamento. É



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

necessário que seja ofertado aos servidores, agentes políticos e visitantes, produtos que apoiam na realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta Câmara Municipal. Logo, a aquisição dos produtos descritos é fundamental para o bom funcionamento do Poder Legislativo. Registre-se que a aquisição se justifica, ainda, pela necessidades de reposição dos produtos que estão acabando, sem o qual poderão restar prejudicadas as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.2 São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta de menor preço global dentre aqueles que participaram do certame, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

5.3 Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

5.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

5.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste procedimento de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.

5.6 Todos estes documentos devem estar com prazos válidos.

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo disponibilizado pelo Poder Legislativo.

6.2 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço global, conforme determina o artigo nº 34, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1 Foi realizada a pesquisa de preço no site do Portal Nacional de Contratações Públicas e no site Painel de Preços, para conhecimento dos valores recentes contratados nos órgãos públicos referente ao objeto deste termo. Destaca-se que os valores devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A “**CONTRATANTE**” se obriga a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega do produto constantes da cláusula primeira - DO OBJETO, mediante apresentação de Nota Fiscal, nos termos da Lei Federal nº



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial.

8.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada pelo Contratante e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a Câmara.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Taquarituba, no prazo de 02 (dois) dias, contados dos pedidos, os quais ocorrerão de forma parcelada durante o período de 01 (um) ano.

9.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do objeto licitado.

10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

10.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não necessita de estudo técnico preliminar. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

10.2 Quanto a análise de riscos, deverá constar no edital a seguinte cláusula:

“Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no artigo 155 da Lei 14.133/2021, sujeita-se as sanções do artigo 156 da mesma Lei.

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18742-190 – Taquarituba – SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.”

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Poderá a Câmara revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 A Câmara deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Taquarituba, 10 de março de 2025.

Sérgio Gleison de Sá
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de referência a aquisição de I) 100 fardos de água mineral, com 12 unidades de 500ml; II) 60 fardos de água mineral com gás, com 12 unidades de 500ml; III) 125 unidades de água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros (refil); IV) 02 recargas de gás de cozinha P 13, conforme especificação abaixo.

DO VALOR

Pelo objeto descrito no termo de referência, apresenta-se os seguintes valores:

Quant.	Produto	Valor unitário	Valor total
100	Fardos de água mineral, com 12 unidades de 500 ml	R\$	R\$
60	Fardos de água mineral com gás, com 12 unidades de 500 ml	R\$	R\$
125	Galões de água mineral, com 20 litros	R\$	R\$
02	Recargas de gás P13	R\$	R\$
Total			R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão exclusivamente por conta da Empresa Contratada.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18742-190 – Taquarituba – SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

Apresentamos nossa proposta conforme item e preço estabelecidos no
aviso de dispensa de licitação.

_____, _____ de _____ de 2.025.

NOME DO RESPONSÁVEL

CPF:



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº ***/2025.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA E A EMPRESA ***,**

Instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, inscrita no CNPJ nº 50.366.483/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Ricardo Alexandre Rodrigues de Almeida, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa *****, com sede na *****, nº *****, na cidade de *****, Estado de *****, inscrita no CNPJ sob nº *****, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu *****, e pelos mesmos foi dito na licitação Dispensa nº **/2025, do Processo nº **/2025, pelo presente instrumento avençam um contrato sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive suas alterações as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A “**CONTRATADA**” se compromete expressamente a fornecer, de acordo com o termo de referência: I) 100 fardos de água mineral, com 12 unidades de 500ml; II) 60 fardos de água mineral com gás, com 12 unidades de 500ml; III) 125 unidades de água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros (refil); IV) 02 recargas de gás de cozinha P 13.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

I – A vigência do presente instrumento será 01 (um) ano, com início na presente data, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e necessidade do Poder Público, respeitando as regras da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

I – O valor total do presente contrato é de R\$ ***** (*****).

II - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III - O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá em até 30 (trinta) dias.

IV - Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente serviços futuros, posteriores ao pedido, não recaindo nos serviços já executados e empenhados. Devendo o licitante prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – A “**CONTRATANTE**” se obriga a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega do produto constantes da cláusula primeira - DO OBJETO, mediante apresentação de Nota Fiscal

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

I – Caberá à “**CONTRATANTE**” efetuar o pagamento, objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

II – A **CONTRATADA** entregará os produtos na sede da Câmara Municipal, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

III - O presente Contrato poderá ser rescindido, a pedido escrito por qualquer das partes e a qualquer tempo, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos.

IV - À “**CONTRATADA**” total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato e, será cobrada por cada infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor dos créditos de mercadoria já entregues pela “**CONTRATADA**” ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DO ADITAMENTO

I - Fica a critério da autoridade superior competente da administração, proceder ao respectivo termo de prorrogação do contrato de acordo com as prescrições da Lei 14.133/21.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

II - Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Câmara Municipal verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntar ao respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I - O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato será garantido por dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, a saber:

0100 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3000000000 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento de contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda de forma superveniente e residual, obedecer ao disposto no artigo 421 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

E assim, estando ambas as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, perfeitamente justas e avençadas, firmam o presente instrumento contratual em presença de 3 (três) testemunhas nomeadas, fixando desde logo como foro competente para dirimir as questões resultantes do presente contrato, o da Comarca de Taquarituba/SP.

C.M. de Taquarituba, em *** de ***** de 2025.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Sérgio Gleison de Sá

-Presidente da Câmara-

CONTRATADA – *****

Testemunhas: 1 – *****

RG nº *****

2 - *****

RG: *****